



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Ofício nº: 415/2025

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei

Data: 24/11/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação dos cargos de Coordenador Municipal de Vigilância Epidemiológica e Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabuleiro/MG, fixa vencimentos, e dá outras providências”*, solicitando aprovação do referido Projeto.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito



EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

MENSAGEM Nº 018/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação dos cargos de Coordenador Municipal de Vigilância Epidemiológica e Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabuleiro/MG, fixa vencimentos, e dá outras providências.”

A presente iniciativa visa adequar a estrutura administrativa municipal às necessidades técnicas e operacionais exigidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere ao cumprimento das responsabilidades atribuídas à esfera municipal no campo da vigilância em saúde, área consideradas estratégica para a gestão sanitária moderna.

A criação dos cargos ora proposta tem por finalidade fortalecer as ações de prevenção, monitoramento, investigação, controle de agravos e fiscalização sanitária garantindo o alinhamento do Município às diretrizes nacionais e estaduais, bem como aos protocolos técnicos vigentes.

Cumpre destacar que o Município enfrenta crescente demanda por ações estruturadas de vigilância epidemiológica e sanitária, sendo imprescindível a atuação de profissionais qualificados, formalmente designados e com atribuições legalmente definidas.

Destaco ainda que esta proposta encontra-se devidamente adequada aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº: 101/2000, que fixa normas de finanças públicas comprometidas com a responsabilidade na gestão fiscal, conforme se depreende por intermédio do estudo de impacto financeiro e orçamentário em anexo.

Assim, considerando o interesse público, a relevância social e o caráter preventivo, permanente e essencial das atividades envolvidas, solicito a esta respeitável Casa Legislativa que o presente Projeto de Lei seja analisado e aprovado, permitindo ao Município aprimorar sua capacidade técnica e administrativa no âmbito da saúde coletiva.

Tabuleiro, 24 de novembro de 2025.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 072/2025

“Dispõe sobre a criação dos cargos de Coordenador Municipal de Vigilância Epidemiológica e Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabuleiro/MG, fixa vencimentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de Tabuleiro/MG, os seguintes cargos públicos de Coordenador Municipal de Vigilância Epidemiológica e Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária, conforme discriminação abaixo:

Cargo	Tipo de provimento	Vencimento Mensal (R\$)	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	Comissão	2.378,49	Nível superior completo	40h
Coordenador de Vigilância Sanitária	Comissão	2.378,49	Nível superior completo	40h

Art. 2º- As atribuições dos cargos criados no art. 1º constam do Anexo I que compõe esta lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro, 24 de Novembro de 2025.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

ANEXO I- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Planejar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica no âmbito municipal;
- Monitorar, consolidar, analisar e interpretar dados epidemiológicos, identificando tendências, surtos, eventos inusitados e agravos relevantes;
- Garantir a notificação e investigação de doenças e agravos de notificação compulsória em sistemas oficiais como SINAN, e-SUS Notifica e demais plataformas do Ministério da Saúde;
- Elaborar e divulgar boletins, relatórios, notas técnicas e informes epidemiológicos;
- Coordenar e acompanhar ações de prevenção, contenção e controle de surtos, epidemias e agravos em articulação com equipes da Atenção Primária e Vigilância Sanitária;
 - Monitorar indicadores de programas estratégicos;
 - Supervisionar a alimentação e atualização de dados dos sistemas de saúde;
 - Realizar capacitações técnicas;
 - Elaborar planos de contingência;
 - Promover campanhas e ações educativas;
 - Executar outras atividades correlatas.

2- COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Planejar, coordenar e supervisionar atividades de vigilância sanitária no município;
- Assegurar o cumprimento da legislação sanitária;
- Realizar e supervisionar inspeções sanitárias;
- Emitir pareceres, relatórios, autos e demais documentos técnicos;
- Receber e apurar denúncias sanitárias;
- Controlar e fiscalizar produtos e serviços;
- Fiscalizar atividades de interesse sanitário;
- Aplicar medidas administrativas sancionatórias quando cabíveis;
- Promover ações de educação sanitária;
- Integrar-se com áreas correlatas;
- Executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Avaliação dos Gastos com Pessoal em 31/10/2025

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 30/09/2025

Gasto anual obtido até o mês de setembro/2025	12.957.893,16
Receita Corrente Líquida até o mês de setembro/2025	30.192.639,62
Percentual de gasto no período	42,92%

Mês de referência dos gastos com pessoal (média 5 últimos meses até set/25)	1.043.053,61
---	--------------

Projeção dos gastos com pessoal: Out, Nov, Dez e 13º	Folha de 2025 sem Previdência
Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados	1.043.053,61
Coordenador de Vigilância Sanitária	2.378,49
Coordenador de Epidemiologia	2.378,49
Enfermeiro	4.208,54
	-
Total mensal da folha de pagamento base	1.047.810,59

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	13.974.671,06
--	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida em janeiro de 2025 = Arrecadação de setembro/2025 + 5,66% referente ao IPCA/IBGE projeção de 2025	31.901.543,02
---	----------------------

Percentual de gastos projetado para um ano	43,81%
---	---------------

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	54,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação de um (01) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, um (01) cargo de Coordenador de Epidemiologia com dedicação exclusiva e aumentar em uma (01) vaga de Enfermeiro no quadro de servidores do município.

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 30/09/2025

Gasto anual obtido até o mês de setembro/2025	12.957.893,16
Receita Corrente Líquida até o mês de setembro/2025	30.192.639,62
Percentual de gasto no Período	42,92%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 31/10/2025

IPCA			
2024	2025	2026	2027
4,83%	5,66%	4,48%	4,00%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO	
Custo mensal da despesa criada com criação de 02 cargos e 01 vaga	8.965,52
Custo anual da despesa criada, com 13º e 1/3 férias	119.537,28
Previsão da Receita Corrente Líquida em janeiro de 2025 = Arrecadação de setembro/2025 + 5,66% referente ao IPCA/IBGE de 2025	31.901.543,02
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL	0,37%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO	
Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	13.974.671,06
Previsão da Receita Corrente Líquida em dezembro de 2025 = Arrecadação de setembro/2025 + 5,66% referente ao IPCA/IBGE de 2025	31.901.543,02
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	43,81%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	0,37%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	43,81%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para janeiro de 2025			
MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO		9.805,35	10.591,91
FEVEREIRO		9.805,35	10.591,91
MARÇO		9.805,35	10.591,91
ABRIL		9.805,35	10.591,91
MAIO		9.805,35	10.591,91
JUNHO		9.805,35	10.591,91
JULHO		9.805,35	10.591,91
AGOSTO		9.805,35	10.591,91
SETEMBRO		9.805,35	10.591,91
OUTUBRO		9.805,35	10.591,91
NOVEMBRO	8.965,52	9.805,35	10.591,91
DEZEMBRO	8.965,52	9.805,35	10.591,91
13º e 1/3 Férias	9.264,07	13.073,48	14.122,19
soma	27.195,11	130.737,72	141.225,10

Os custos acima se referem ao pagamento da revisão dos vencimentos dos servidores. Os valores para 2025 estão no relatório. Os valores para 2026 e 2027 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 31/10/2025 sendo 5,66% a previsão de inflação para 2025 aplicável em 2026 e 4,48% a inflação para 2026 aplicável em 2027

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2025/2027**

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
RCL prevista para 2025 = Arrecadação de 2025 + 5,66% referente ao IPCA/IBGE de 2025	RCL/2026 = Arrecadação de 2025 + 5,66% referente a Previsão da Inflação IPCA 2025, Pesquisa Focus	RCL/2027 = Arrecadação de 2026 + 4,48% referente a Previsão da Inflação IPCA 2026, Pesquisa Focus
31.901.543,02	33.707.170,36	35.217.251,59

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025

RCL setembro/2025		30.192.639,62
Inflação apurada pelo IPCA de 2024 para 2025	5,66%	1.708.903,40
Receita Corrente Líquida Prevista para 2025		31.901.543,02

Para a Receita Corrente Líquida de 2025 foi utilizado o valor anual arrecadado em setembro/2025, mais a inflação de 2025 de 5,66% apurada pelo IPCA/IBGE.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2025/2027

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Despesas Projetadas para 2025 conforme Projeção de Pessoal	Despesa com pessoal 2026 + 4,48% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus	Despesa com pessoal 2026 + 4,% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus
13.974.671,06	15.283.729,98	16.509.744,17
43,81%	45,34%	46,88%

TIPO DE DESPESA

x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado			Aperfeiçoamento de Ação Governamental
---	---	--	--	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES

Pagamento para duas novas vagas de servidores do município em comissão.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

x	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal e Fundo Municipal da Saúde
---	---

Disponibilidade de Recursos Ordinários e Saúde em 30/09/2025 R\$. 2.467.304,39

FONTES DE RECURSOS			
X	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
X	FUNDO MUNICIPAL		FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:	Dotações da Prefeitura		
	3.1.90.04.2.06.10.305.0112.2.0056	- R\$	- Vencimentos
	3.1.90.04.2.06.10.304.0112.2.0107	- R\$	- Vencimentos
	3.1.90.04.2.06.10.301.0112.2.0049	- R\$	- Vencimentos

Art. 16, Inciso II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000 Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.
--

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2025 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2026 e 2027.

ASSINATURAS

Em ____/____/____ Documento assinado digitalmente LEANDRO DE SOUZA DIAS Data: 19/11/2025 14:56:55-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br Tesoureiro
--

Em ____/____/____ ALEXANDRE FAUSTINO DA COSTA:02864840723 Assinado de forma digital por ALEXANDRE FAUSTINO DA COSTA:02864840723 Dados: 2025.11.19 14:52:25 -03'00' Contador

Em ____/____/____ AILTON SERGIO MOREIRA FERRAZ:00055400620 Assinado de forma digital por AILTON SERGIO MOREIRA FERRAZ:00055400620 Dados: 2025.11.19 14:52:44 -03'00' Prefeito Municipal
--

